

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-090803

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017090803

PROCESSO: 9/2017090803

VALIDADE 12 MESES

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às dez horas (10h00min), a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU-PA, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ MF, Nº 22.953.681/0001-45, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, 02, Centro, Dom Eliseu, estado do Pará, denominado daqui por diante de Órgão Gerenciador, representado neste ato pelo Sr. AYESO GASTON SIVIERO, portadora do CPF: 554.087.969-49 e RG: 3759736 SSP-PR, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial-SRP Nº 9/2017-070805, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário ARAGUAIA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA-ME, localizado Av. DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 917, CENTRO, Imperatriz, estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 05.955.105/0001-18, representado pelo Sr. JONATAN DE SÁ MARINHO, conforme quadro abaixo:

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do União (DOU), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial-SRP nº 9/2017-090803 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e expedientes, para atender as necessidades da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Dom Eliseu-Pa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial-SRP Nº 9/2017-090803 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	UND	QTD	V. UNITARIO	V.TOTAL
1	AGENDA ANUAL 1/4 CAPA DE NAPA COR PRETA 120 FL	KAZ	UND	290	R\$ 16,99	R\$ 4.927,54
2	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 03 C/ TINTA AZUL	CARBRINK	UND	365	R\$ 4,23	R\$ 1.545,05
3	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPOSITO C/ 24 UNID.	VMP	CX	350	R\$ 21,10	R\$ 7.383,95
4	ARQUIVO DE MESA 2 ANDARES	CARBRINK	UND	80	R\$ 36,17	R\$ 2.893,40
5	ARQUIVO DE MESA 3 ANDARES	CARBRINK	UND	80	R\$ 54,53	R\$ 4.362,20
6	BLOCO P/ RECADO ADESIVO 76 X 102 C/ 100 FL	KAZ	UND	1000	R\$ 4,97	R\$ 4.972,50
7	BORRACHA BRANCA QUADRADA C/40 UNID.	ZAPP	CX	300	R\$ 15,04	R\$ 4.510,95
8	BORRACHA PONTEIRA C/50 UNID	LEO	CX	300	R\$ 14,20	R\$ 4.258,50
9	CADERNO BROCHURA 96FLS	ROMITEC	UND	3200	R\$ 5,82	R\$ 18.632,00
10	CALCULADORA DE MESA MÉDIA 12 DÍGITOS À PILHA	VMP	UND	380	R\$ 16,24	R\$ 6.172,53
11	CANETA ESFEROGRÁFICA C/50 UNID.	CIS	CX	320	R\$ 56,58	R\$ 18.104,32
12	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 MM C/ 12 UNID.	KAZ	CX	500	R\$ 43,15	R\$ 21.575,00
13	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA C/ 100 UNID.	LASSANE	PCT	200	R\$ 50,70	R\$ 10.140,50
14	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C/ 100 UNID.	LASSANE	PCT	200	R\$ 57,49	R\$ 11.498,80
15	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 20 COM ALMOFADA	TRAXX	UND	50	R\$ 27,16	R\$ 1.357,88
16	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 40 COM ALMOFADA	TRAXX	UND	50	R\$ 33,29	R\$ 1.664,73
17	CD-R - MÍDIA GRAVAVEL 700MB/80MI	VINIK	UND	700	R\$ 0,94	R\$ 660,45
18	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CX C/ 100	KAZ	CX	1250	R\$ 3,10	R\$ 3.878,13
19	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CX C/ 100	KAZ	CX	1250	R\$ 3,56	R\$ 4.451,88
20	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CX C/ 50	KAZ	CX	1250	R\$ 2,64	R\$ 3.304,38
21	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CX C/ 50	KAZ	CX	1250	R\$ 3,14	R\$ 3.920,63
22	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CX C/ 50	KAZ	CX	1250	R\$ 3,88	R\$ 4.845,00
23	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CX C/ 50	KAZ	CX	1250	R\$ 3,88	R\$ 4.845,00
24	COLA BASTÃO TUBO 9GR C/ 12 UNID.	VMP	CX	450	R\$ 12,21	R\$ 5.492,70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25	COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNID.	VMP	CX	600	R\$ 19,01	R\$ 11.403,60
26	COLCHETE MÉDIO N. 6 CX C/72 UND.	GASFER	CX	400	R\$ 3,59	R\$ 1.434,80
27	COLCHETE MÉDIO N. 10 CX C/72 UND.	GASFER	CX	400	R\$ 5,13	R\$ 2.050,20
28	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 180 ML. CAIXA 2500 UNID.	COPOBRAS	CX	900	R\$ 64,92	R\$ 58.429,71
29	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 50ML. CAIXA 5000 UNID.	COPOBRAS	CX	500	R\$ 84,95	R\$ 42.474,50
30	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML C/ 12 UNID.	VMP	CX	400	R\$ 27,74	R\$ 11.094,20
31	DESTACA TEXTO CX C/ 12 UNID.	KAZ	CX	350	R\$ 39,51	R\$ 13.827,80
32	DVD-R 4.7 GB	VINIK	UND	900	R\$ 0,82	R\$ 742,05
33	DVD-RW 4.7 GB REGRAVÁVEL	VINIK	UND	350	R\$ 4,36	R\$ 1.526,18
34	ELÁSTICO AMARELO Nº 18; PCT COM 500G	MAMUTH	PCT	250	R\$ 23,34	R\$ 5.835,25
35	ENVELOPE PARDO 176 X 250 - 1/2 OFÍCIO PCT/100 UNID.	SCRITY	PCT	200	R\$ 31,03	R\$ 6.205,00
36	ENVELOPE PARDO 229 X 324 - A4 PCT/100 UNID.	SCRITY	PCT	350	R\$ 40,20	R\$ 14.068,78
37	ENVELOPE PARDO 240 X 340 - OFÍCIO PCT/100 UNID.	SCRITY	PCT	250	R\$ 45,31	R\$ 11.326,25
38	ENVELOPE PARDO 250 X 353 - A3 PCT C/ 100 UNID.	SCRITY	PCT	150	R\$ 52,53	R\$ 7.879,50
39	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 07 MM C/ 100 UNID	LASSANE	PCT	150	R\$ 24,98	R\$ 3.747,23
40	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 12 MM C/ 100 UNID	LASSANE	PCT	150	R\$ 32,03	R\$ 4.804,20
41	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 20 MM C/ 50 UNID	LASSANE	PCT	100	R\$ 36,35	R\$ 3.634,60
42	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA LARGA CX C/ 12 UNID.	ADECK	CX	200	R\$ 22,93	R\$ 4.586,60
43	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA C/ 12 UNID.	CARBRINK	CX	100	R\$ 26,89	R\$ 2.689,40
44	FITA ADESIVA KRAFT ALTA ADESIVIDADE 50 MM X 50 MT	EMBALANDO	UND	430	R\$ 4,30	R\$ 1.849,43
45	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT PCT C/ 4 UND	SUPERFIX	PCT	380	R\$ 3,43	R\$ 1.301,69
46	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50MT PCT C/ 10 UND	EMBALANDO	PCT	285	R\$ 12,04	R\$ 3.430,26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

47	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 20 FL	VMP	UND	200	R\$ 21,23	R\$ 4.246,60
48	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 30 FL	VMP	UND	200	R\$ 25,46	R\$ 5.091,50
49	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5.000 UNID.	VMP	CX	510	R\$ 6,33	R\$ 3.229,58
50	LÁPIS PRETO REDONDO N. 2 CX C/72 UNID.	VMP	CX	400	R\$ 64,80	R\$ 25.920,00
51	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 050 FLS	SÃO DOMINGOS	UND	355	R\$ 8,29	R\$ 2.942,06
52	LIVRO DE PONTO 22 X 32 100 FLS	SÃO DOMINGOS	UND	355	R\$ 12,21	R\$ 4.333,13
53	LIVRO P/ PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 100 FLS	BAHIA ARTES GRAFICA	UND	310	R\$ 11,28	R\$ 3.496,65
54	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 GRAMAS CX C/ 12 UNID.	CARBRINK	CX	210	R\$ 54,97	R\$ 11.543,60
55	PAPEL CARBONO MANUAL AZUL CX C/ 100 UNID.	HANDCOPY	CX	250	R\$ 33,63	R\$ 8.406,50
56	PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C/ 25 X 100 FLS	CAMEQUINHO	CX	210	R\$ 156,65	R\$ 32.895,77
57	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL	PREMIUM	CX	1000	R\$ 176,91	R\$ 176.910,50
58	PAPEL SULFITE TAMANHO OFICIO CX C/ 5000 FL	CHAMEX	CX	300	R\$ 196,27	R\$ 58.879,50
59	PAPEL VERGE 180 GR C/ 50 FL	OFF PAPER	PCT	290	R\$ 20,32	R\$ 5.893,82
60	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 45 CM X 25 MT	VMP	ROL	50	R\$ 81,69	R\$ 4.084,68
61	PAPEL AUTO ADESIVO ETIQUETA PCT C/ 25 FLS	LINK	PCT	400	R\$ 27,06	R\$ 10.825,60
62	PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID.	POLIBRAS	CX	110	R\$ 317,52	R\$ 34.926,93
63	PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 24 UNID.	CHIES	CX	110	R\$ 230,11	R\$ 25.312,32
64	PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID.	CHIES	CX	80	R\$ 222,95	R\$ 17.835,72
65	PASTA CATALOGO C/ 050 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	CHIES	UND	350	R\$ 22,00	R\$ 7.699,30
66	PASTA GRAMPO PLÁSTICA TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 10 UN	VMP	PCT	210	R\$ 14,48	R\$ 3.039,86
67	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 20	BAHIA ARTES GRAFICA	PCT	500	R\$ 37,15	R\$ 18.572,50
68	PASTA PAPELÃO COM FERRO CX C/ 50 UNID.	DAC	CX	250	R\$ 88,07	R\$ 22.017,13
69	PASTA PLÁSTICA OFICIO C/ ELÁSTICO	VMP	PCT	210	R\$ 31,88	R\$ 6.695,54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	TRANSPARENTE PCT C/ 10					
70	PASTA POLIONDA 35 CM CX C/ 50 UNID.	POLIBRAS	CX	115	R\$ 146,95	R\$ 16.899,02
71	PASTA POLIONDA 55 CM CX C/ 50 UNID.	POLIBRAS	CX	115	R\$ 217,29	R\$ 24.988,81
72	PASTA SUSPensa PRENDEDOR PLÁSTICO C/50 UNID.	POLYCARTE	CX	280	R\$ 78,84	R\$ 22.074,50
73	PERCEVEJO LANTONADO CX C/100 UNID.	IARA	CX	300	R\$ 4,59	R\$ 1.377,00
74	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/12 FL	KAZ	UND	300	R\$ 16,81	R\$ 5.043,90
75	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 20 FL	KAZ	UND	310	R\$ 21,45	R\$ 6.650,74
76	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 25 FL	KAZ	UND	255	R\$ 21,12	R\$ 5.386,24
77	PILHA ALCALINA MÉDIA 2A PCT C/ 2 UN	VINIK	PCT	425	R\$ 3,86	R\$ 1.640,08
78	PILHA ALCALINA PEQUENA 3A PCT C/ 02 UN (PALITO)	VINIK	PCT	425	R\$ 5,99	R\$ 2.546,81
79	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA CX C/12 UN	VMP	CX	500	R\$ 33,08	R\$ 16.541,00
80	PLACA DE ISOPOR 40 MM PCT C/ 5 UNID	INOVA	PCT	105	R\$ 68,29	R\$ 7.170,35
81	PORTA CARIMBO METÁLICO CAPACIDADE 8 CARIMBOS	ACRIMET	UND	170	R\$ 23,62	R\$ 4.015,66
82	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS	CARBRINK	UND	50	R\$ 45,59	R\$ 2.279,28
83	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO HORIZONTAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	DELLO	UND	2440	R\$ 1,25	R\$ 3.048,78
84	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO VERTICAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	DELLO	UND	2440	R\$ 1,04	R\$ 2.530,28
85	PRANCHETA MDF C/ PRENDEDOR DE FERRO	CARBRINK	UND	150	R\$ 12,83	R\$ 1.923,98
86	PRANCHETA ACRÍLICO C/ PRENDEDOR DE FERRO	CARBRINK	UND	110	R\$ 10,98	R\$ 1.208,02
87	QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA - 60 X 90CM	STALO	UND	20	R\$ 47,70	R\$ 954,04
88	QUADRO DE FELTRO MOLDURA MADEIRA 60 X 90CM	STALO	UND	20	R\$ 63,89	R\$ 1.277,89
89	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40 ML C/12 UNID.	VMP	CX	230	R\$ 30,89	R\$ 7.104,47
90	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM C/ 25	WALEU	PCT	315	R\$ 40,11	R\$ 12.635,12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

91	TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLÁSTICO 21 CM CX C/ 12 UNID.	ADECK	UND	185	R\$ 4,58	R\$ 847,58
92	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO 42 ML CX C/ 12	CIABRINK	CX	85	R\$ 42,47	R\$ 3.609,61
93	VISOR E ETIQUETA BRANCO C/ 50 UND	KAZ	CX	150	R\$ 33,17	R\$ 4.975,05
94	ALCOOL ETÍLICO 92 GRAUS C/1.000 ML X 12 UNID.	START	CX	100	R\$ 81,20	R\$ 8.120,05
95	ALFINETE DE AÇO NUMERO 30 CX C/50 GR	IARA	CX	130	R\$ 7,07	R\$ 919,36
96	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ 06 FELTROS CX COM 12 UNID.	STALO	CX	200	R\$ 6,24	R\$ 1.247,80
97	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO C/ DEPÓSITO PARA GIZ PCT C/ 12 UM	STALO	CX	150	R\$ 4,93	R\$ 739,50
98	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES C/ 24 UM	VMP	CX	135	R\$ 18,23	R\$ 2.461,39
99	BORRACHA DUAS CORES C/ 20 UM	ZAP	CX	105	R\$ 32,59	R\$ 3.421,85
100	CADERNO BROCHURA 48 FLS C/ 240 UNID.	FORONI	UND	5000	R\$ 6,32	R\$ 31.620,00
101	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FL C/240 UNID.	SÃO DOMINGOS	UND	5000	R\$ 7,07	R\$ 35.360,00
102	CADERNO DE DESENHO 48 FLS C/240 UNID.	FORONI	UND	5000	R\$ 6,03	R\$ 30.132,50
103	CADERNO DE DESENHO 96 FLS C/240 UNID.	CADERSIL	UND	5000	R\$ 7,28	R\$ 36.380,00
104	CADERNO ESPIRAL 10 MAT. CAPA DURA C/5 UNID.	CADERSIL	UND	350	R\$ 20,88	R\$ 7.306,60
105	CANETA HIDROGRÁFICA 13 CM C/12 X 12 UM CORES VARIADAS	KAZ	CX	130	R\$ 21,94	R\$ 2.852,01
106	COLA BRANCA 0250G CX C/24 UNID.	VMP	CX	100	R\$ 78,76	R\$ 7.876,10
107	COLA BRANCA 1000 GR CX C/06 UNID.	VMP	CX	100	R\$ 86,90	R\$ 8.690,40
108	COLA COLORIDA 25 GR C/4 TUBOS CORES SORTIDAS	VMP	CX	200	R\$ 4,42	R\$ 884,00
109	COLA GLITER 25G C/06 TUBOS CORES SORTIDAS	VMP	CX	200	R\$ 12,02	R\$ 2.403,80
110	COLA ISOPOR 090G C/06 UNID.	VMP	CX	180	R\$ 43,40	R\$ 7.812,18
111	COLA ISOPOR 250G C/12 UNID.	VMP	CX	100	R\$ 153,33	R\$ 15.333,15
112	COLA ISOPOR 450 GR C/12 UNID.	VMP	CX	80	R\$ 17,14	R\$ 1.370,88
113	COLA QUENTE BASTÃO FINO PCT C/80 UNID.	ADECK	PCT	80	R\$ 37,42	R\$ 2.993,36
114	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/34 UNID.	ADECK	PCT	80	R\$ 34,37	R\$ 2.749,92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

115	ESTENCIL A ÁLCOOL C/100 UNID.	HARDCOPY	CX	150	R\$ 117,76	R\$ 17.663,85
116	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA ESTREITA CX C/12 UNID.	ADECK	CX	100	R\$ 17,72	R\$ 1.772,25
117	FITA DECORATIVA 16 MM X 50 MT CORES VARIADAS	VMP	UND	100	R\$ 5,68	R\$ 567,80
118	GIZ DE CERA PCT C7 12 CX X12 CORES	LEO	UND	2500	R\$ 4,79	R\$ 11.985,00
119	GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/40 X 60 PALITOS	DELTA	CX	50	R\$ 54,05	R\$ 2.702,58
120	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX C/40 X 60 PALITOS	DELTA	CX	50	R\$ 130,36	R\$ 6.518,23
121	GIZÃO DE CERA PCT C/12 CX X 12 CORES	LEO	UND	1200	R\$ 5,46	R\$ 6.548,40
122	LAPIS DE COR INTEIRO PCT C/12 CX X 12 CORES	LEO	CX	100	R\$ 67,20	R\$ 6.720,10
123	LIMPA QUADRO BRANCO SPRAY 60 ML CX C/6 UNID.	GRAMPLINE	CX	50	R\$ 121,73	R\$ 6.086,43
124	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/100FLS	SÃO DOMIGOS	UND	500	R\$ 12,67	R\$ 6.332,50
125	LIVRO DE MATRÍCULA GRANDE 100 FLS	DIGICOR	UND	200	R\$ 20,31	R\$ 4.061,30
126	LIVRO DE PONTO 22 X 32 050 FLS	SÃO DOMINGOS	UND	200	R\$ 8,77	R\$ 1.754,40
127	MASSA DE MODELAR PCT C/12 CX COM 12 UNID.	VMP	CX	200	R\$ 56,74	R\$ 11.347,50
128	PAPEL 40KG 66 X 96 CM 120 GR C/250 FL	VMP	PCT	100	R\$ 129,94	R\$ 12.993,95
129	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA CX C/ 08 PCT C/400 FL	JANDAIA	CX	20	R\$ 37,04	R\$ 740,86
130	PAPEL ALMAÇO S/PAUTA CX C/08 PCT C/400 FL	JANDAIA	CX	20	R\$ 34,77	R\$ 695,47
131	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM C/25 FOLHAS	VMP	PCT	250	R\$ 36,01	R\$ 9.003,63
132	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM C/20 FOLHAS	VMP	PCT	250	R\$ 26,15	R\$ 6.538,63
133	PAPEL CARTOLINA COMUM C/100 FLS	BAHIA ARTES GRAFICA	PCT	500	R\$ 60,71	R\$ 30.353,50
134	PAPEL CARTOLINA GUACHE 48 X 66 CM C/20 FLS	BAHIA ARTES GRAFICA	PCT	250	R\$ 31,93	R\$ 7.983,63
135	PAPEL CELOFONE 80 X 80 CM C/50 FOLHAS	VMP	PCT	100	R\$ 38,46	R\$ 3.846,25
136	PAPEL CREPOM 48 X 200 CM C/40 FOLHAS	VMP	PCT	100	R\$ 48,70	R\$ 4.869,65
137	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM C/40 FOLHAS	VMP	PCT	100	R\$ 49,40	R\$ 4.940,20
138	PAPEL MADEIRA AMARELA 66 X 96 CM 80 GR C/250 FLS	VMP	PCT	30	R\$ 82,29	R\$ 2.468,66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

139	PAPEL MICRO-ONDULADO 50 X 80 CM PCT C/10 FL	VMP	PCT	150	R\$ 31,22	R\$ 4.683,08
140	PAPEL SEDA 48 X 60 CM C/100 FOLHAS	VMP	PCT	50	R\$ 22,30	R\$ 1.115,20
141	PASTA CATALOGO C/100 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	CHIES	UND	250	R\$ 29,53	R\$ 7.382,25
142	PILHA ALCALINA GRANDE 1A PCT C/2 UM	VINIK	PCT	50	R\$ 3,85	R\$ 192,53
143	PINCEL DE PELO REDONDO Nº 10 PCT C/12 UM	KAZ	PCT	180	R\$ 33,48	R\$ 6.026,67
144	PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/12 UM	VMP	CX	230	R\$ 74,71	R\$ 17.182,50
145	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40 W	KAZ	UND	55	R\$ 38,07	R\$ 2.093,93
146	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 20W	KAZ	UND	55	R\$ 24,96	R\$ 1.372,58
147	PLACA DE E.V.A. 40 X 50 CM C/10 FLS	MAKE+	PCT	350	R\$ 21,08	R\$ 7.378,00
148	PLACA DE ISOPOR 10 MM PCT C/26 UNID.	INOVA	PCT	50	R\$ 56,50	R\$ 2.824,98
149	PLACA DE ISOPOR 15 MM PCT C/18 UNID.	INOVA	PCT	50	R\$ 64,75	R\$ 3.237,65
150	PLACA DE ISOPOR 20 MM PCT C/14 UNID.	INOVA	UND	50	R\$ 62,59	R\$ 3.129,70
151	PLACA DE ISOPOR 25 MM PCT C/11 UNID.	INOVA	UND	50	R\$ 66,69	R\$ 3.334,55
152	PLACA DE ISOPOR 30 MM PCT C/09 UNID.	INOVA	UND	50	R\$ 67,57	R\$ 3.378,33
153	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A-4 C/ PRENDEDOR PLÁSTICO	CARBRINK	UND	80	R\$ 20,37	R\$ 1.629,96
154	PRANCHETA OFICIO EM MDF PRENDEDOR METÁLICO	CARBRINK	UND	250	R\$ 3,06	R\$ 765,00
155	QUADRO BRANCO 150 X 120M MOLD. MADEIRA	STALO	UND	100	R\$ 123,82	R\$ 12.381,95
156	QUADRO VERDE 150 X 120M MOLD. MADEIRA	STALO	UND	200	R\$ 79,35	R\$ 15.869,50
157	REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO BRANCO 20 ML CX C/12 UNID.	VMP	CX	250	R\$ 82,14	R\$ 20.533,88
158	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 CM C/10 UM	WALEU	PCT	100	R\$ 19,79	R\$ 1.978,80
159	T.N.T. ROLO C/50 MT	SUL BRASIL	UND	200	R\$ 78,34	R\$ 15.667,20
160	TABUADA ESCOLAR PEQUENA C/50 UNID.	TILIBRA	PCT	200	R\$ 54,80	R\$ 10.960,00
161	TESOURA ESCOLAR INOX 13 CM S/ PONTA C/12 UNID.	ADECK	PCT	200	R\$ 61,47	R\$ 12.294,40
162	TINTA GUACHE 15 ML C/06 UNID. CORES VARIADAS	VMP	CX	1000	R\$ 3,44	R\$ 3.442,50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 9/2017-090803.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

1.5 - Assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999);

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da seguinte dotação orçamentária: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 01 – Prefeitura Municipal

2.006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

2.013 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão Pública

2.027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Transito

2.028 – Manutenção do Sistema Municipal de Transito

2.084 – Manutenção da Secretaria Agricultura

Unidade Gestora: 08 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Assistência Social

2.099 – Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

2.100 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV

2.102 – Manutenção do Conselho Tutelar

2.110 – Manutenção do Proteção Social Básica

Unidade Gestora: 09 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

2.114 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Unidade Gestora: 10 – Fundo Municipal de Saúde

2.062 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – FMS

2.065 – Estratégia de Saúde da Família – PSF

2.066 – Ações de Saúde Bucal

2.068 – Gerenciamento Técnico Administrativo do hospital Municipal e Postos de Saúde

2.071 – Serviços de Atendimento Móvel de Urgente – SAMU

2.079 – Ações de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

Unidade Gestora: 12 – Fundo Municipal de Educação

2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Unidade Gestora: 18 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

2.090 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 - Advertência;
 - 1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração dos FUNDOS MUNICIPAIS DE DOM ELISEU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

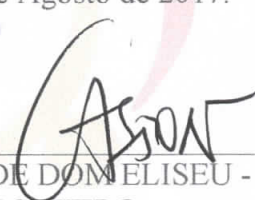
1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 9/2017-090803, cuja realização decorre da autorização do Sr. AYESO GASTON SIVIERO, Prefeito Municipal, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de DOM ELISEU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

DOM ELISEU - PA, 11 de Agosto de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA
AYESO GASTON SIVIERO
CNPJ (MF) 22.953.681/0001-45
CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM ELISEU-PA
CARLA JULIANE ANDRADE MAGALHÃES
CNPJ (MF) 11.415.068/0001-58
CONTRATANTE

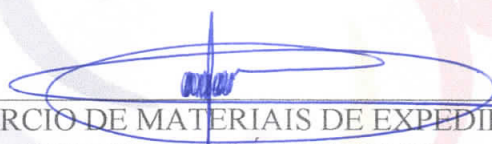


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cleiton Hilário Ferreira de Andrade
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB
CLEITON HILÁRIO FERREIRA ANDRADE
CNPJ (MF) 22.453.776/0001-08
CONTRATANTE

Renata Milena Silva Neto
SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL DE DOM ELISEU-PA
RENATA MILENA SILVA NETO SIVIERO
CNPJ(MF) 15.784.575/0001-10
CONTRATANTE

Bernadete Tem Catem
FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE DE DOM ELISEU-PA
BERNADETE TEM CATEN
CNPJ(MF) 22.453.736/0001-58
CONTRATANTE


ARAGUAIA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA-ME
JONATAN DE SÁ MARINHO
CPF N° 023.408.383-20
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
RG
CPF

2. *Julio C. Silva*
RG
CPF